



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.126/22
DE 10 DE JANEIRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS REFERÊNCIAS DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do Salário dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bastos enquadrados nas **referências 01 (um) a 14 (quatorze)**, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal (Lei Municipal nº. 1056/93 com posteriores alterações), passará a vigorar de conformidade com o disposto no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 10 de janeiro de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I = LEI Nº 3.126/22 DE 10/01/22

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

REFERÊNCIAS A SEREM ALTERADAS

(ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - R\$ 1.212,00) A PARTIR DE 01/01/22

REFERÊNCIA	VALOR ATUAL R\$	VALOR COM ALTERAÇÃO - R\$
01	1.100,00	1.212,00
02	1.100,00	1.212,00
03	1.100,00	1.212,00
04	1.100,00	1.212,00
05	1.100,00	1.212,00
06	1.100,00	1.212,00
07	1.100,00	1.212,00
08	1.100,00	1.212,00
09	1.100,00	1.212,00
10	1.100,00	1.212,00
11	1.100,00	1.212,00
12	1.100,00	1.212,00
13	1.157,84	1.212,00
14	1.183,68	1.212,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

aos 10 de janeiro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal